



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

APROVADO

em 17 de MARÇO de 2021
Assinatura

ASSINATURA

APROVADO

em 17 de MARÇO de 2021
Assinatura

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 664, DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, e dá outras providências."

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito do Município de Borebi/SP, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º, da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Orogam-se as disposições em contrário.

Borebi, 17 de março de 2021.

Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito do Município de Borebi

Carlos João Stradioto
VEREADOR

José Anderson Vera
VEREADOR

JOÃO LIMA
VEREADOR

Marcelo Antonio Pontes dos Santos
VEREADOR

Miriani C. dos Santos Moreira
VEREADORA